



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 873/2022
DE 22 DE FEVEREIRO 2022

"Autoriza a abertura de crédito especial para desapropriação de imóvel urbano."

O Povo do Município de Carmésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado a desapropriação de imóvel urbano com a finalidade de atender o interesse público.

Art. 2° - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$370.0000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02	Exevutivo	
02.04	Secretaria Municipal de Gestão e Controle	
02.04.01	Secretaria Municipal de Gestão e Controle	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0401	Administração Geral	
1069	Investimentos	das Políticas Administrativas
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos	Recursos ordinários	R\$ 370.000,00
TOTAL	R\$ 370.000,00	

Art. 3° - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2021.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 22 Fevereiro de 2022.

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/02/22

TAMIRYS NUNES VIEIRA